

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 66 • 29 de abril de 2022

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Philipe Campello Costa Brondi da Silva

Diretor de Pós-Licença

Fabio Costa

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

João Eustáquio Nacif Xavier

Diretor de Gente e Gestão

Jorge Eduardo Barreto de Andrade

Diretor de Licenciamento Ambiental

Leonardo Daemon

Diretor de Recuperação Ambiental

Daniel Moraes de Albuquerque

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Hélio Vanderlei Coelho Filho

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gerpat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)

Ato do Superintendente

Processo E-07/002.4853/2018

Filadélfia Transportes e Logística LTDA - ME. **3**

Processo E-07/002.15460/2013

J R da Silva & Cia Ltda - Me. **3**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)**Ato do Superintendente****De 30 de novembro de 2021****Processo E-07/002.4853/2018****Filadélfia Transportes e Logística LTDA - ME.****Notificação 01123656****Validade: 15 dias a partir da data da publicação**

Na forma do disposto na Legislação de Controle Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificado de que a solicitação de Averbação da Licença de Operação - LO IN045818, realizada através do processo E-07/002.4853/2018, foi indeferida com base no Parecer Técnico, bem como no Art. 47, Seção IV do Decreto n.º 46.890, de 23/12/2019.

De 25 de outubro de 2021**Processo E-07/002.15460/2013****J R da Silva & Cia Ltda - Me.****Notificação 01123079****Validade: 15 dias a partir da data da publicação**

Na forma do disposto na Legislação de Controle Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificado que o referido processo foi indeferido (Indeferimento N.º IN051870) e arquivado. O requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado, conforme Art. 59 do Decreto nº 41.628 de 12 de janeiro de 2009.

Frederico de Almeida Pereira**Superintendente**
